



Estância Turística de Tupã, 08 de maio de 2025.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02/2025
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Identificação do Contribuinte

Tupã/SP.

Local da Infração: Rua São Carlos, 11, Jardim Nossa Senhora de Fatima, CEP: 17606-300, Tupã/SP.

Data da Vistoria: 23 de Outubro de 2024.

Relatório: referente à Notificação nº 310/2024, de 23 de outubro de 2024, quanto à poda executada no termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, com defesa administrativa apresenta via protocolo 15.756/2024, sendo o caso analisado em plenária durante a 32ª Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ocorrida no dia 27 de Março de 2025, sendo votado em plenária pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa por unanimidade, 00 (zero) voto a favor da defesa e 08 (oito) votos contra, uma vez que não foi afastada tecnicamente a caracterização de poda drástica, não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado acerca da necessidade da poda executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foram apresentadas comprovações referentes aos fatos alegados, impossibilitando atestar sua veracidade, não foi apresentada autorização para realização da poda, havendo tempo hábil para tal solicitação e resolução do caso sem emprego da poda drástica.





Infração	Descrição	Qtd. Infração	Qtd. UFM (R\$ 113,34)	Total R\$
Art. 38 Inciso III - Lei Municipal 4.638/2013	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma	2	8	R\$ 1.813,44



Guilherme Destro
Eng. Ambiental